

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1565 – PÁG. 1 – QUINTA- FEIRA – 29 - 10 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ERRATA DO DECRETO Nº 165/2020

AVISO DE ERRATA

Na data de 24/07/2020 foi veiculado no Jornal Tribuna do Norte, folha B7, o DECRETO Nº 165/2020 com o objeto DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE RUA/AVENIDA, pois houve erro de digitação no artigo 1º, portanto:

Onde se lê:

“Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do art. 5º, “i” do Decreto Lei nº. 3.3365 de 21 de junho de 1941 e legislação posterior, a área principiando em um marco cravado na divisa do lote nº 150-D/150-D-1/151 com o lote nº. 150-D/150-D-1/151/A (Rua Projetada “1”), deste ponto segue confrontando com o dito lote nº 150-D/150-D-1/151 nos seguintes rumos e distâncias, NW65º53'47"SE com a distância de 188,34 metros e NW65º47'11"SE com a distância de 308,31 metros; deste ponto segue confrontando com a parte do lote nº 150-B, no rumo NE07º22'48"SW com a distância de 15,5metros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 150-D/150-D-1/151/F no rumo SE65º47'39"NW com a distância de 292,84 metros, deste ponto segue confrontando com o lote nº 150-D/150-D-1/151/E no rumo SE65º53'46"NW com a distância de 20,00 metros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 150-D/150-D-1/151/C (Rua Projetada “3”) no rumo SE65º53'46"NW com a distância de 15,00 metros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 150-D/150-D-1/151/D no rumo SE65º54'32"NW com a distância de 175,24 metros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 150- D/150-D-1/151/A (Rua Projetada “1”) no rumo SW31º29'49"NE com a distância de 15,16 metros, até encontrar o ponto de partida onde se deu início a presente descrição.”

Leia-se:

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1565 – PÁG. 2 – QUINTA- FEIRA – 29 - 10 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do art. 5º, "i" do Decreto Lei nº. 3.3365 de 21 de junho de 1941 e legislação posterior, a área principiando em um marco cravado na divisa do lote nº 150-D/150-D-1/151 com a Rua Projetada "C", deste ponto segue confrontando com parte do dito lote nº 150-D/150-D-1/151 nos seguintes rumos e distâncias, NW66°02'42"SE com a distância de 15,13 metros e NE31°29'49"SW com a distância de 48,31 metros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 150-D/150-D-1/151/B (Rua Projetada "2"), no rumo NE31°29'49"SW com a distância de 15,16 metros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 150-D/150-D-1/151/D no rumo SE65°54'32"NW com a distância de 15,13 metros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 09 (Quadra nº 02-Chácaras Industriais Vale Verde) no rumo SW31°04'32"NE com a distância de 13,14 metros, até encontrar o ponto de partida onde se deu início a presente descrição.

§ 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do art. 5º, "i" do Decreto Lei nº. 3.3365 de 21 de junho de 1941 e legislação posterior, principiando em um marco cravado na divisa do lote nº 150-D/150-D-1/151 com o lote nº 150-D/150-D-1/151-A (Rua Projetada "1"), deste ponto segue confrontando com o dito lote nº 150-D/150-D-1/151 nos seguintes rumos e distâncias NW 65° 53'47"SE com a distância de 188,34 metros e NW 65°47'11"SE com a distância de 308,31 metros; Deste ponto seguem confrontando com parte do lote nº 150-B, no rumo NE07°22'48"SW com distância de 15,59 metros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 150-D/150-D-1/151/F no rumo SE65°47'39"NW com a distância de 292,84 metros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 150-D/150-D-1/151/E no rumo SE65°53'46"NW com a distância de 20,00 metros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 150-D/150-D-1/151/C (Rua Projetada "3") no rumo SE 65°53'46"NW com a distância de 15,00 metros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 150-D/150-D-1/151/D no rumo SE65°54'32"NW com a distância de 175,24 metros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 150-D/150-D-1/151-A (Rua Projetada "1") no rumo SW31°29'49"NE com a distância de 15,16 metros, até encontrar o ponto de partida onde se deu início a presente descrição.

§2º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do art. 5º, "i" do Decreto Lei nº. 3.3365 de 21 de junho de 1941 e legislação posterior, principiando em um marco cravado na divisa do lote nº 150-D/150-D-1/151/D com a faixa de domínio da Rodovia PR-218, deste ponto segue confrontando com o

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1565 – PÁG. 3 – QUINTA- FEIRA – 29 - 10 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



dito lote n.º 150-D/150-D-1/151/D no rumo SW24°17'02"NE com a distância de 160,01 metros; deste ponto segue confrontando com a parte do lote n.º 150-D/150-D-1/151/B (Rua Projetada "2") no rumo NW65°53'46"SE com a distância de 15,00 metros; deste ponto segue confrontando com o lote n.º 150-D/150-D-1/151/E no rumo NE24°17'02"SW com a distância de 160,01 metros; deste ponto segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR-218 no seguintes rumos e distâncias, SE65°50'15"NW com a distância de 12,49 metros e SE45°53'55"NW com a distância de 2,51 metros, até encontrar o ponto de partida até onde se deu a presente descrição."

Sabáudia, 29 de outubro de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1565 – PÁG. 4 – QUINTA- FEIRA – 29 - 10 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

ERRATA DO DECRETO Nº 166/2020

AVISO DE ERRATA

Na data de 24/07/2020 foi veiculado no Jornal Tribuna do Norte, folha B7, o DECRETO Nº 166/2020 com o objeto que DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE RUA/AVENIDA, pois houve erro de digitação do art.1º, portanto:

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do art. 5º, "i" do Decreto Lei nº. 3.3365 de 21 de junho de 1941 e legislação posterior, a área principiando em um marco cravado do lote nº 150-B com o lote nº 150-D/150-D-1/151/B (Rua Projetada "2"), deste ponto segue confrontando com o dito lote nº 150-B no rumo NW65º53'02"SE com a distância de 151,46 metros; deste ponto segue confrontando com parte do lote nº 150-A no rumo NE07º28'02"SW com a distância de 15,63 metros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 150-B/3 no rumo SE66º02'31"NW com a distância de 143,58 metros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 150-D/150-D-1/151/B (Rua Projetada "2"), no rumo SW07º22'48"NE com a distância de 15,59 metros, até encontrar o ponto de partida onde se deu início a presente descrição".

Leia-se:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do art. 5º, "i" do Decreto Lei nº. 3.3365 de 21 de junho de 1941 e legislação posterior, a área principiando em um marco cravado do lote nº 150-B com o lote nº 150-D/150-D-1/151/B (Rua Projetada "2"), deste ponto segue confrontando com o dito lote nº 150-B no rumo NW65º53'02"SE com a distância de 151,46 metros; deste ponto segue confrontando com parte do lote nº 150-A no rumo NE07º28'02"SW com a distância de 15,63

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1565 – PÁG. 5 – QUINTA- FEIRA – 29 - 10 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

metros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 150-B/3 no rumo SE66°02'31"NW com a distância de 7,06 metros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 150-B/1 no rumo SE66°02'31"NW com distância de 143,58 metros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 150-D/150-D-1/151/B (Rua Projetada "2"), no rumo SW07°22'48"NE com a distância de 15,59 metros, até encontrar o ponto de partida onde se deu início a presente descrição."

Sabáudia, 29 de outubro de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1565 – PÁG. 6 – QUINTA- FEIRA – 29 - 10 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

ERRATA DO DECRETO Nº 167/2020

AVISO DE ERRATA

Na data de 24/07/2020 foi veiculado no Jornal Tribuna do Norte, folha B7, o DECRETO Nº 167/2020 com o objeto DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE RUA/AVENIDA, erro de digitação no art. 1º, portanto:

Onde se lê:

“Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do art. 5º, “i” do Decreto Lei nº. 3.3365 de 21 de junho de 1941 e legislação posterior, a área principiando em um marco cravado na divisa do lote nº 09/A (Prolongamento da Rua Projetada “C”) com o lote nº 150-D/150-D-1/151, deste ponto segue confrontando com parte do dito lote 150-D/150-D-1/151 no rumo NE31º04'32"SW com a distância de 50,41 metros; deste ponto segue confrontando com parte do lote nº 152/152-A-2 no rumo SE66º02'42"NW com a distância de 16,62 metros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 08 no rumo SW23º57'18"NE com a distância de 50,00 metros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 09/A (Prolongamento da Rua Projetada “C”) no rumo NW66º02'42"SE com a distância de 23,31 metros, até encontrar o ponto de partida onde se deu o início a presente descrição.”

Leia-se:

“Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do art. 5º, “i” do Decreto Lei nº. 3.3365 de 21 de junho de 1941 e legislação posterior, a área principiando em um marco cravado na divisa do lote nº 10 com a Rua Projetada “C”, deste ponto segue confrontando com parte do dito lote nº 10 no rumo NW66º02'42"SE com a distância de 24,98 metros; deste ponto segue confrontando com parte

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1565 – PÁG. 7 – QUINTA- FEIRA – 29 - 10 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

do lote n.º 150-D/150-D-1/151 no rumo NE31°04'32"SW com a distância de 13,14 metros; deste ponto segue confrontando com lote n.º 09 no rumo SE66°02'42"NW com a distância de 23,31 metros; deste ponto segue confrontando com a Rua Projetada "C" no rumo SW23°57'18"NE com a distância de 13,00 metros, até encontrar o ponto de partida onde se deu o início a presente descrição".

Sabáudia, 29 de outubro de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1565 – PÁG. 8 – QUINTA- FEIRA – 29 - 10 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA N° 164/2020

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente ao Pregão Presencial nº 043/2020, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato Administrativo:

Gestor : Amaury Durante	CPF: 822.420.209-78	Matrícula: 1349698		
	RG: 5.164.501-4	Cargo: Dir. da Central de Compras		
Gestor : Antônio Romano	CPF: 202.901.799-04	Matrícula: 122		
	RG: 1190011	Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social		
Fiscal Suplente: Daniele Gabardi Rocha	CPF: 067.227.109-55	Matrícula: 054		
	RG: 1.062.608-0	Cargo: Gerente de Habitação		
Processo Administrativo: 083/2020	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº043/2020			
Objeto Licitado/ Contratado: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM AS DELIBERAÇÕES Nº 062/2016, Nº 107/2017, Nº 067/2019, BLOCOS GBF, GSUAS E PSB E PARA AS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, OBRAS E ABASTECIMENTO, SAÚDE E PAÇO MUNICIPAL.				
Contratados: G.V.C COMERCIO DE INFORMATICA-EIRELI; FELIPE CANIATO BASILICHI – ME; A.AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO; CAMPOS E CIA LTDA; GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME; MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELLI; PAPIROS MOVEIS E ELETRO – EIRELI; PAULO CESAR LOPES MARCELINO – EIRELI.				
Contrato: 111, 112, 123, 114, 115, 116, 117 e 118/2020				
Valor Total: R\$ 106.999,42 (Cento e seis mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos)				
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.				

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais dos Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente as Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1565 – PÁG. 9 – QUINTA- FEIRA – 29 - 10 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

II – Verificar se as Contratos, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto nos Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza as Contratos de Reg. de Preços e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao comprimento dos Contratos de Reg. de Preços;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final dos Contratos de Reg. de Preços, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão dos Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 28 de outubro de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

Cientes:

Amauri Durante
Diretor Central de Compras

Antônio Romano
Secretário Municipal de
Assistência Social

Daniele Gabardi Rocha
Gerente de habitação

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1565 – PÁG. 10 – QUINTA- FEIRA – 29 - 10 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (0xx44) 3251-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Campos Salles nº 21, em Sabáudia, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01010823/0001-60, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. LUIS DONIZETI DE MELO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.463.299-0 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 901.089.229-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Câmara e, **PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA. EPP**, estabelecida na Avenida Maringá, nº 958, sobreloja, Centro, na Cidade de Sarandi, Cep: 87.111-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.086.767/0001-61, representada neste ato pelo seu administrador, Sr. RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.702.155-4,e inscrito no CPF sob nº 115.528.968-46, residente e domiciliado em Maringá/Pr doravante denominada, CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o QUINTO TERMO ADITIVO ao contrato de nº 003/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 003/2017, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO MULTIUSUÁRIOS ILIMITADO, CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS LEGADOS E TREINAMENTO, BEM COMO, MANUTENÇÃO, ALTERAÇÕES LEGAIS CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, ATENDIMENTO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica acertado entre as partes o Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do contrato aditivado, portanto para o período 01/11/2020 à 31/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES

Nestes termos, o valor da prestação mensal de R\$ 4.042,36 (Quatro mil e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) submetidos à atualização pelo índice IGP-M no períodos de 31 de outubro de 2019 à 28 de outubro de 2020, acumulado no período um percentual de 17,94%, resulta o valor de R\$ 4.767,55 (Quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, do qual, acrescido o valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) mensais para o Sistema de Protocolo conforme o Quarto Termo Aditivo, porém esse valor não será atualizado pelo índice IGP-M por não ter atingido a vigência de 12(doze) meses, totaliza o valor de R\$ 4.967,55 (Quatro mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), valor este que deverá vigorar nos próximos 12 meses, totalizando o valor de R\$ 59.610,60 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e dez reais e sessenta centavos) anual.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal, para o presente exercício, ou seja:

RUBRICA: 01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

CLAUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalterados as demais disposições do Contrato Original.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Sabáudia, 29 de outubro de 2020.

LUIS DONIZETI DE MELO
Presidente da Câmara de Sabáudia

RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI
PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA. EPP